

# Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei 45 de 13 de Março de 1948

em sua Autarquia Prefeitura Municipal a qual se  
deverá construir uma vivaria para aves no patio interno  
do Mercado Municipal.

O Sr. Dr. Augusto Alberto Santos, Prefeito Municipal  
de Ubatuba, etc. Faço saber que a Câmara Munici-  
pal decretou e eu promulgo a seguinte lei: a saber  
a qual trata de: Fica a Prefeitura Municipal auto-  
rizada a mandar construir no patio interno do Mar-  
cado Municipal, um vivario, em condições higienicas  
para a criação de aves de postura e outras.  
Para a execução da medida prevista  
no artigo anterior fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado  
a abrir, na Prefeitura Municipal, um crédito de 500.000,  
cujo crédito será coberto com os recursos provenientes do  
saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrario  
a esta Prefeitura Municipal de Ubatuba, 13 de Março de  
1948.

O Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal em 13 de Março de 1948.

O Secretario int.  
Oraria Vigneron Marques